LEI Nº 1.168 DE 28 DE MAIO DE 2010

"Institui o Calendário de Datas Comemorativas associadas a Temas Ambientais na Estância Hidromineral de Lindóia."

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído no Município da Estância Hidromineral de Lindóia, o Calendário de Datas Comemorativas associadas a Temas Ambientais, onde compete ao Poder Público Municipal promover, desenvolver e fomentar em cooperação e parceria com órgãos públicos, entidades privadas, instâncias de gestão participativa e sociedade civil organizada, no intuito de disseminar a consciência da população.

Artigo 2º O calendário é uma ação de responsabilidade ambiental, um estímulo a realização de pequenas mudanças de hábito que contribui na construção de um meio ambiente sustentável e na preservação ambiental.

Artigo 3º Ficam estabelecidas as seguintes datas que compõe o Calendário Ambiental Municipal, onde serão desenvolvidas campanhas e atividades paralelas relacionadas às datas do Calendário:

- **JANEIRO**

DIA 01 - Dia Internacional da Paz / Confraternização Universal.

- **FEVEREIRO**

Dia 06 - Dia do Agente da Defesa Ambiental.

- **MARÇO**

Dia 01 - Dia do Turismo Ecológico;
Dia 21 - Dia Mundial da Floresta;
Dia 22 - Dia Mundial da Água.

- **ABRIL**

Dia 15 - Dia Nacional da Conservação do Solo;
Dia 19 - Dia do Índio;
Dia 22 - Dia do Planeta Terra.

- **MAIO**

Dia 22 - Dia Internacional da Diversidade Biológica.

- **JUNHO**

Primeira semana de junho – Semana Municipal do Meio Ambiente;
Dia 05 - Dia Mundial do Meio Ambiente;
Dia 05 - Dia da Ecologia.

- **JULHO**

Dia 28 - Dia do Agricultor.

- **AGOSTO**

Dia 14 - Dia do Combate a Poluição.

- **SETEMBRO**

Dia 16 - Dia Internacional de Proteção da Camada de Ozônio;
Dia 21 - Dia da Árvore;
Dia 22 - Dia da Defesa da Fauna;
Dia 21 a 27 – Semana Nacional da Fauna.

- **OUTUBRO**

Dia 04 - Dia da Natureza;
Dia 05 - Dia das Aves
Dias 04 a 10 - Semana de Proteção aos Animais;
Dia 15 - Dia do Educador Ambiental e Dia do Professor;

- **NOVEMBRO**

Dia 05 - Dia da Cultura e da Ciência;
Dia 08 - Dia Mundial do Urbanismo;
Dia 23 - Dia do Rio;
Dia 30 - Dia do Estatuto da Terra.

- **DEZEMBRO**

Dia 07 - Dia do Pau Brasil;
Dia 10 - Dia Internacional dos Povos Indígenas;
Dia 29 - Dia Internacional da Biodiversidade.

Artigo 4º Os temas ambientais serão abordados através da inclusão no âmbito curricular, nas atividades desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, permeando os conteúdos, objetivos e orientações didáticas nas disciplinas, extensivo à sociedade, favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza, na elaboração de projetos e materiais educativos, campanhas, mutirões e outras formas de divulgação adequada.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 28 de maio de 2010.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de maio de 2010.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração